



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº _____ /2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

CRIA CARGO DE CONFIANÇA DE GESTOR MUNICIPAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - GMCC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica criado, no quadro de cargos de confiança da Administração Pública Municipal, um cargo de “Gestor Municipal de Contratos e Convênios – GMCC”, a ser lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - As especificações do cargo, contendo as atribuições, lotação, provimento, carga horária e condições de trabalho, constam no anexo I, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único. Constituem requisitos e atribuições básicas do cargo ora criado:

ATRIBUIÇÕES:

- Atuar no planejamento e controle de projetos e planos de trabalho visando a obtenção de recursos para a Prefeitura Municipal;
- Elaborar planos de trabalho e propostas para a esfera Estadual e Federal; providenciar a documentação solicitada para complementação de projetos e propostas;
- Supervisionar o andamento de convênios, contratos de repasses e financiamentos junto à Caixa Federal e outros Órgãos;
- Assessorar durante a implantação e execução de projetos;
- Assessorar no planejamento de ações e na elaboração de planos municipais de desenvolvimento.
- Outras tarefas afins.

Art. 3º. Faz parte integrante desta Lei a especificação da classe do Quadro Permanente de Cargos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único: O cargo de que trata este artigo será enquadrado, para efeito de remuneração, no nível CC-1 da Tabela de Vencimentos da Estrutura Administrativa do Município, atendendo os requisitos mínimos exigidos pela Caixa Econômica, que será feito processo de seleção junto a Caixa Econômica, ficando a cargo do prefeito a indicação de 03 pessoas para serem avaliados pela mesma.

Art. 5º - É criado no quadro de cargos de confiança da Administração municipal, para reenquadrar o cargo de secretário, e o cargo criado através desta lei passa a ocupar o nível CC-1,

Art. 6º - Esta Lei será regulamentada através de Decreto no que for necessário e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Laranja da Terra, 20 de fevereiro de 2017.

JOSAFÁ STORCH
Prefeito Municipal